



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2020/00238		
INTERESSADA	Escola Paulista de Agrimensura		
ASSUNTO	Credenciamento da Instituição e autorização de funcionamento do Curso Técnico em Agrimensura, na modalidade a distância		
RELATOR	Cons. Mauro de Salles Aguiar		
PARECER CEE	Nº 236/2021	CEB	Aprovado em 17/11/2021

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Trata-se do pedido de Credenciamento Institucional da Escola Paulista de Agrimensura, para a oferta de cursos técnicos de nível médio, na modalidade a distância, junto à autorização de funcionamento do Curso Técnico em Agrimensura.

A Instituição pertence ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, localiza-se à Rua Ararituaba, 804, no bairro da Vila Maria, na capital, e é mantida pela “União Educacional Candelária”, inscrita sob o CNPJ 52.699.857/0001-45.

1.2 APRECIÇÃO

A solicitação em tela foi autuada em 25/06/2020. A lista completa da documentação apresentada pela Escola para subsidiar o processo está descrita na Informação AT 407/2020 (fls. 131 e 132).

É de competência deste Conselho, credenciar, recredenciar, autorizar a abertura de cursos e criação de polos, mediante avaliação prévia de Comissão de Especialistas. A Deliberação CEE 97/2010¹, norma vigente na data do pedido, fixou diretrizes à oferta de cursos na modalidade de educação a distância (EaD) no Estado de São Paulo, da qual destaca-se os seguintes artigos:

Art. 5º Os pedidos de credenciamento, de recredenciamento de Instituições -sede e polos incluídos no pedido -e de autorização de cursos ou programas na modalidade a distância, deverão atender aos referenciais de qualidade definidos pelo Ministério da Educação pelo CEE e serão previamente analisados por Comissão de Especialistas, indicada pela Câmara de Educação Básica, com aprovação do Conselho Pleno do CEE. (NR)

Art. 7º O credenciamento se destina a instituições de ensino, devidamente autorizadas, que comprovem capacidade administrativa, pedagógica, econômica, financeira e experiência educacional de pelo menos 02 (dois) anos no nível/etapa de escolarização pretendida. (NR)

§ 1º Poder-se-á admitir, excepcionalmente, o credenciamento de instituições livres, desde que comprovado o efetivo exercício em atividades relacionadas ao ensino, pelo mesmo período indicado no caput deste artigo e devida aprovação do projeto pelo Conselho Estadual de Educação. (ACRÉSCIMO)

§ 2º As instituições credenciadas nos termos do § 1º, para o início das atividades, deverão ser submetidas ao ato de autorização de funcionamento nos termos da Deliberação CEE nº 138/2016 e respectiva supervisão da Diretoria de Ensino de sua jurisdição. (ACRÉSCIMO)

Art. 8º O credenciamento da instituição será concomitante à autorização de seu primeiro curso e terá prazo de validade de até cinco anos

Art. 9º O pedido de credenciamento da instituição deverá ser formalizado junto ao Conselho Estadual de Educação, por meio de requerimento dirigido ao seu Presidente, devendo atender os seguintes requisitos:

I - justificativa para o pedido;

¹ Revogada pela Deliberação CEE Nº 191/2020, homologada pela Resolução SEE de 17/12/2020.

II - habilitação jurídica, regularidade fiscal, capacidade econômico-financeira e plano de investimento de curto e médio prazo, conforme dispõe a legislação em vigor

III - histórico institucional acompanhado de dados de identificação da instituição e qualificação dos dirigentes da sede e dos polos, quando for o caso;

IV - plano de desenvolvimento escolar, que contemple a oferta de cursos e programas de educação a distância;

V - projeto pedagógico dos cursos e programas que serão ofertados;

VI - corpo docente com as qualificações exigidas na legislação em vigor e, preferencialmente, com formação para o trabalho em educação a distância;

VII - descrição das parcerias e modo de funcionamento, apresentando termos de convênios com outras instituições, quando houver;

VIII - descrição detalhada dos serviços de suporte e infraestrutura adequados à realização do projeto pedagógico, relativamente às instalações físicas, infraestrutura tecnológica, atendimento remoto aos estudantes e professores e laboratórios de ensino, quando for o caso;

IX - regimento escolar específico para educação a distância.

Art. 12 O Projeto Pedagógico a ser encaminhado ao Conselho Estadual de Educação deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - obedecer às diretrizes nacionais e estadual;

II - prever atendimento apropriado a estudantes portadores de necessidades especiais;

III - identificar a equipe multidisciplinar, com as respectivas funções, que vai responder pelo desenvolvimento e acompanhamento do curso e programa, bem como pela coordenação, supervisão e acompanhamento dos polos, quando houver;

IV - definir a relação de alunos, professores ou tutores, para acompanhamento individualizado, avaliação, atividades de orientação, reforço e recuperação do processo de aprendizagem;

V - conceituar a concepção pedagógica dos cursos e programas, contemplando o seguinte:

a) matriz curricular com ementas detalhadas e definição de competências e habilidades a serem alcançadas e avaliadas em cada área e etapa do processo;

b) número de vagas;

c) critérios de avaliação do estudante, prevendo preponderância das avaliações presenciais sobre as avaliações periódicas a distância;

d) descrição das atividades presenciais obrigatórias, tais como estágios curriculares, defesa presencial de trabalho de conclusão de curso e das atividades em laboratórios de ensino, bem como a forma de acompanhamento da realização das atividades, quando for o caso;

e) relação de cursos e programas presenciais e a distância, já autorizados e em funcionamento, quando for o caso;

f) plano de curso, obedecendo às Diretrizes Curriculares Nacionais e de acordo com o Catálogo Nacional, no caso dos cursos de educação profissional técnica de nível médio;

g) apresentação do material didático para o primeiro semestre e módulos correspondentes e protótipos para a sequência do (s) semestres (s) ou módulo (s) proposto (s). h) de acordo com o Projeto Pedagógico da instituição, o tempo mínimo de integralização da carga horária do curso técnico será de 6 (seis) meses. (NR)

Art. 13 A instituição credenciada para ministrar cursos e programas de educação a distância deverá iniciar a oferta no prazo de um ano, a partir da data de publicação do respectivo ato de autorização.

Art. 20 A avaliação do desempenho do estudante para fins de promoção, conclusão de estudos e obtenção de diplomas ou certificados dar-se-á no processo, conforme disposto no Projeto Pedagógico aprovado por este Colegiado.

Art. 21 Os diplomas e certificados de cursos e programas de educação a distância, expedidos por instituições credenciadas e registrados na forma da lei, terão validade nacional.

§ 1º A emissão e o registro de diplomas de cursos e programas a distância deverão obedecer à legislação educacional pertinente.

§ 2º Os certificados ou diplomas de cursos e programas de educação a distância, no ensino fundamental e médio para jovens e adultos e na educação profissional técnica de nível médio só poderão ser emitidos por instituições devidamente credenciadas, que ofereçam cursos e programas devidamente autorizados por este Conselho.

Art. 22 A sede da instituição, credenciada para oferta de educação a distância, é responsável pela expedição de históricos e certificados de conclusão de curso e programa, a quem cabe garantir os registros das avaliações dos alunos.

Art. 23 A instituição poderá aferir e reconhecer, mediante avaliação, conhecimentos e habilidades obtidos em processos formativos escolares ou extraescolares, obedecidas às diretrizes nacionais e estadual.

Parágrafo único. A certificação parcial ou total em cursos e programas de educação a distância de jovens e adultos habilita ao prosseguimento de estudos em caráter regular ou supletivo.

Art. 25 A sistemática de avaliação deve ser disciplinada no Regimento Escolar e compatibilizada com o Projeto Pedagógico da instituição.

No que se refere ao Estágio Profissional, destaca-se a Indicação CEE Nº 169/2018, que acompanha a Deliberação CEE 162/2018, norma que fixa Diretrizes para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo. Da Indicação, destaca-se:

1.4.3 Prática Profissional e Estágio Supervisionado

A prática profissional constitui e organiza a educação profissional técnica de nível médio, permeando todos os componentes curriculares, não se constituindo em disciplina específica, devendo ser incluída nas cargas horárias mínimas dos cursos técnicos e de especialização.

Recomenda-se um percentual mínimo de 20% de atividades práticas que deverão constar da matriz curricular do curso, preferencialmente realizadas em laboratórios técnicos.

Esta prática pode efetivar-se, integradamente, na escola, em empresas ou organizações, em projetos, estudos de caso, visitas técnicas, viagens orientadas, simulações, pesquisas e trabalhos de campo e de laboratório, oficinas e ambientes especiais.

Quando a prática profissional assumir a forma de estágio profissional supervisionado, deverá ser observado o previsto na LDB, observada a Legislação Federal e normas deste Conselho sobre o tema. Ele pode ser realizado em empresas e outras organizações ou em unidades de aplicação ou empresas pedagógicas. A carga horária deverá ser acrescida ao mínimo estabelecido para o curso e ser pontuada na organização curricular, explicitando como será realizada a supervisão e a forma de articulação da escola com a empresa ou organização.

O estágio profissional supervisionado será realizado, preferencialmente, ao longo do curso, permeando o desenvolvimento dos componentes curriculares e não deve ser deles dissociada. Sua duração deverá atender o perfil profissional de conclusão e respectivas competências profissionais especificadas no Plano de Curso.

Casos em que o estágio supervisionado obrigatório não for cumprido até o término do curso, sua conclusão posterior poderá, a critério da escola, exigir que o aluno curse novos componentes curriculares em regime de adaptação. Nestes casos há que se analisar o tempo decorrido entre o término das disciplinas e a realização do estágio.

De acordo com a Indicação, a Proposta de Estágio Supervisionado (quando for o caso), deve ser elaborada nos termos da Lei 11.788/2008 e da Deliberação CEE 87/2009, que estabelece:

Art. 2º - O estágio, como procedimento didático pedagógico, é atividade curricular supervisionada de competência da instituição escolar, a quem cabe definir na sua proposta pedagógica e nos instrumentos de planejamento de cada um de seus cursos, a duração, a natureza e a intencionalidade educativa, em termos de princípios e objetivos para a formação do educando, podendo abranger as seguintes modalidades:

I - Estágio profissional obrigatório - definido em função das exigências decorrentes da natureza do curso e ou como parte integrante do itinerário formativo, planejado, executado e avaliado em conformidade ao perfil profissional de conclusão para o curso;

II - Estágio profissional não obrigatório - opção da escola definida em seu projeto ou plano do curso, o que o torna obrigatório para seus alunos, devendo manter coerência com o perfil profissional de conclusão previsto para o curso.

[...]

Parágrafo único - Nos cursos oferecidos na modalidade a distância, a proposta pedagógica ou plano de curso deve definir com clareza a natureza e modalidade do estágio, levando-se em consideração as condições reais do alunado.

Por último destaca-se as características mínimas do Curso Técnico de Nível Médio em Agrimensura, nos termos do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), referencial que subsidia o planejamento dos cursos e suas correspondentes qualificações profissionais e especializações técnicas de nível médio:

Carga horária mínima 1200 horas

O curso terá duração estimada de um ano e meio. Essa duração é estimada para a forma subsequente. A duração pode variar de acordo com cada plano de curso, principalmente levando-se em conta os cursos integrados e concomitantes.

O curso, na modalidade presencial, poderá prever até 20% da sua carga horária diária em atividades não presenciais.

O curso poderá ser realizado na modalidade EaD com, pelo menos, 20% de sua carga horária em atividades presenciais, nos termos das normas específicas.

A instituição poderá desenvolver o curso em regime de alternância com períodos de estudo na escola e no campo de atuação/local de trabalho.

Além da carga horária mínima prevista, o curso poderá ter estágio curricular supervisionado obrigatório, a critério da instituição ofertante.

Caso o curso seja ofertado na modalidade EaD, a carga horária de estágio será cumprida de forma presencial.

De acordo com o Catálogo, a infraestrutura mínima para o desenvolvimento do curso exige biblioteca com acervo físico ou virtual específico e atualizado; laboratório de informática com programas específicos; e os laboratórios específicos da área: coleta de dados espaciais, geoprocessamento, desenho técnico, topografia, e de fotogrametria e fotointerpretação.

CREDENCIAMENTO INSTITUCIONAL

As informações apresentadas foram extraídas do Formulário de Solicitação, do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar encaminhados pela Escola Paulista de Agrimensura. Os dados representam a estrutura pedagógica e física da Instituição para subsidiar a o projeto de Credenciamento e oferta de cursos de nível médio na modalidade da educação a distância.

Experiência institucional: a Escola Paulista de Agrimensura atualmente está jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região Leste 5. A Instituição possui a Autorização de funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Agrimensura, na modalidade presencial, através do Decreto Federal 22978 de 22/04/1947. O Plano de Curso do Técnico em Agrimensura na modalidade presencial foi homologado pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino - Norte 2, de 30/10/2009 e publicado no DOE de 31/10/2009.

Regimento Escolar: o Regimento Escolar foi aprovado conforme Portaria do Dirigente Regional de Ensino – Leste 5, de 16-04-2013 e publicado no DOE 17/04/2013.

Requisitos de Acesso: o ingresso ao Curso é modular, e dar-se-á por meio de matrícula e processa-se de acordo com a ordem de procura, até o limite das vagas oferecidas, para alunos que tenham concluído, no mínimo, a primeira série e estejam matriculados na segunda série do Ensino Médio ou equivalente, ou para aqueles que já concluíram o Ensino Médio.

Aproveitamento de conhecimentos, estudos e experiências anteriores: serão aproveitados conhecimentos e experiências anteriores desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da habilitação profissional adquiridos: no Ensino Médio, em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico concluído em outros cursos, em cursos de educação profissional de nível básico, mediante avaliação do aluno, ou no trabalho ou por outros meios informais, mediante avaliação do aluno. A avaliação do aluno para fins de aproveitamento de conhecimentos e experiências profissionais será feita por professor específico da área, o qual emitirá parecer por escrito, sobre a dispensa total ou parcial do componente curricular, que passará a fazer parte do prontuário do aluno.

Da Característica e Organização Pedagógica: a necessidade e pertinência da elaboração de currículo adequado às demandas do mercado de trabalho, à formação profissional do aluno e aos princípios contidos na LDB e demais legislações pertinentes, levou a mantenedora, sob a coordenação do Prof. Dr. Antônio Carlos da Fonseca Bragança Pinheiro, ao Projeto Político Pedagógico de Curso –PPC para este curso, em que foram reunidos profissionais da área, docentes, especialistas, supervisão educacional para estudo do material produzido pela CBO – Classificação Brasileira de Ocupações – e para análise das necessidades do próprio mercado de trabalho, assim como o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. Uma sequência de encontros de trabalho previamente planejados possibilitou uma reflexão maior e produziu a construção de um currículo mais afinado com esse mercado. A equipe de trabalho, também estudou a construção de uma metodologia adequada para o desenvolvimento dos processos de ensino aprendizagem

e sistema de avaliação que pretendem garantir a construção das competências propostas nos Planos de Curso.

Material Didático e Ambiente Virtual de Aprendizagem: para desenvolver a modalidade EAD, a Instituição pressupõe em sua metodologia um cuidado e um trabalho intenso das equipes de profissionais envolvidos, de modo que os estudantes encontrem as orientações, os materiais adequados e sintam-se acompanhados em sua trajetória de formação técnica. Ao mesmo tempo, procura através desta modalidade de aprendizagem favorecer a atitude autônoma da construção do conhecimento, suportada evidentemente por materiais didáticos de qualidade. Assim o Curso Técnico em Agrimensura, adota a metodologia de ensino a distância por Internet, através da PLATAFORMA MOODLE, utilizando o AVA (Ambiente Virtual do Aluno) –para a realização das atividades previstas nos Planos de Ensino das disciplinas, sendo aplicadas uma disciplina por mês (com duração de 4 semanas), onde haverá 2 atividades avaliativas, uma na plataforma e outra presencial, assim como encontros semanais para realização de atividades práticas e laboratoriais. Nesta metodologia os alunos acessam ao conteúdo, que está permanentemente à disposição, no Ambiente Virtual de Aprendizagem – plataforma module, desfrutando de ferramentas de comunicação e interação síncrona como canais de comunicação. O tutor a distância propõe e coordena as atividades, zelando pela caminhada de seus alunos através de relatórios e indicadores de desempenho que lhe permitem fazer o acompanhamento.

Avaliação e Recuperação da Aprendizagem: para a avaliação das habilidades e competências, deverão ser utilizados, no decorrer de cada módulo, dois ou mais instrumentos, através de atividades no ambiente virtual e provas presenciais que ocorreram conforme calendário escolar. Os critérios de Avaliação e Recuperação, Promoção e Reprovação da Instituição estão disponíveis no Capítulo 6 da Proposta Pedagógica (de fls. 45 a 91).

DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSO - TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Justificativa: a justificativa para a criação e abertura do Curso estão disponíveis de fls. 49 a 54.

Características da população-alvo: não consta.

Objetivo: o Curso de Técnico em Agrimensura na modalidade EaD tem como objetivo capacitar o aluno para: utilizar tecnologias espaciais e de geoprocessamento; realizar levantamentos e implantações topográficas e geodésicas; interpretar fotografias aéreas ou imagens de satélites; operar *software* de automação topográfica; e participar do planejamento e locação de loteamentos, desmembramentos e obras de engenharia.

Carga horária total: 1.200 horas.

Integralização mínima - máxima: não consta no Projeto Pedagógico. De acordo com o Artigo 8º do Regimento Escolar, *“o curso terá seu currículo e duração fixados, conforme legislação vigente e com as disposições regulamentares da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo”*. Cabe ressaltar que a disciplina da oferta de cursos na educação profissional técnica de nível médio cabe ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

Número de vagas oferecidas: 50 vagas.

Organização curricular: a organização curricular desta Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio está organizada de acordo com o Eixo Tecnológico de “Infraestrutura” e estruturada em módulos articulados, com terminalidade, nos cursos de Qualificação Profissional: Auxiliar de Topografia, e Cadista para Construção Civil correspondente à qualificação profissional de nível técnico identificada no mercado de trabalho. Os módulos são organizações de conhecimentos e saberes provenientes de distintos campos disciplinares e, por meio de atividades formativas, integram a formação teórica à formação prática, em função das capacidades profissionais que se propõem desenvolver. Os módulos, assim constituídos, representam importante instrumento de flexibilização e abertura do currículo para o itinerário profissional, pois que, adaptando-se às distintas realidades regionais, permitem a inovação permanente e mantêm a unidade e a equivalência dos processos formativos. A estrutura curricular que resulta dos diferentes módulos estabelece as condições básicas para a organização dos tipos de itinerários formativos que, articulados, conduzem à obtenção de certificações profissionais.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AGRIMENSURA		
MÓDULOS	DISCIPLINAS	CH
I - Introdução ao Desenho e Tipografia	Segurança, Saúde, Meio Ambiente e Responsabilidade Social	80
	Gestão de Projetos	80
	Cartografia e Geoprocessamento	80
	Topografia	80
	Geodésia	80
	Total CH Módulo I	400
II –Levantamento, Operações e Ferramentas da Agrimensura	Ferramentas CAD	80
	Projeto Geométrico de Estradas	80
	Hidrologia	80
	Legislação Aplicada à Agrimensura	80
	Sensoriamento Remoto	80
	Total CH Módulo II	400
III –Planejamento e execução de obras topográficas	Desenho Técnico Topográfico	80
	Georreferenciamento de Imóveis Rurais	80
	Planejamento Urbano	80
	Sistemas de Informações Geográficas	80
	Sistemas de Posicionamento por Satélites	80
	Total CH Módulo III	400
Total CH do Curso		1200

Atividades Presenciais: de acordo com o Projeto Pedagógico, o curso adota a metodologia de ensino a distância através do Ambiente Virtual do Aluno para a realização das atividades previstas nos Planos de Ensino das disciplinas, sendo aplicadas uma disciplina por mês (com duração de 4 semanas), onde haverá atividades avaliativas, uma na plataforma e outra presencial, assim como encontros semanais para realização de atividades práticas e laboratoriais. A descrição completa da estrutura física disponível e dos Laboratórios específicos para o desenvolvimento do curso estão disponíveis no Capítulo 7 do Projeto Pedagógico (de fls. 83 a 86).

Estágio profissional: de acordo com o Artigo 54 do Regimento Escolar (fls. 92 a 118), “o *Quadro Curricular, as Cargas Horárias, e o Estágio Profissionalizante serão explicitados na Proposta Pedagógica e anualmente no Plano Escolar*”, no entanto, não está disponível nos documentos apresentados propostas para Estágio Supervisionado ou Prática Profissional.

Perfil de saída do concluinte: o Técnico em Agrimensura é o profissional que, utilizando tecnologias espaciais e de geoprocessamento, coleta, processa, analisa e gerencia dados de campo; planeja trabalhos em geomática, executa levantamentos topográficos em geral e georreferenciados de imóveis rurais e urbanos, o cadastramento multifinalitário e representa graficamente aspectos naturais e artificiais. Avalia terras; realiza cálculos de volumes de corte e aterro; efetua locação de obras rurais e urbanas, civis, industriais, de transportes, de drenagem, de saneamento, de mineração e meio ambiente. Acompanha e fiscaliza projetos; realiza o levantamento “as built”, opera softwares de automação topográfica, GNSS (Global Navigation Satellite System) e GIS (Sistema de Informações Geográficas).

Certificado e Diploma: ao aluno concluinte do curso será conferido e expedido o diploma de TÉCNICO EM AGRIMENSURA, satisfeitas as exigências relativas ao cumprimento do currículo previsto para habilitação, e a apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

Sistemática de desenvolvimento dos cursos - resumo: Plano de Ensino - De responsabilidade do professor/Tutor da disciplina e acompanhado pelo coordenador do curso, é elaborado por disciplina no módulo, tendo como objetivo nortear as atividades previstas no AVA. Compõe o plano, no que se refere à metodologia, uma parte descritiva - “Plano de Tutoria”, onde constam as temáticas a serem desenvolvidas de acordo com a ementa de cada disciplina, visando o desenvolvimento de competências e habilidades. Prevê as atividades do AVA, articulando a utilização do Livro-Texto, e de outros materiais complementares. As atividades do AVA são realizadas pelos alunos durante o período de desenvolvimento da disciplina (4 semanas), no local e horário que desejarem. Ainda estão previstos plantões de atendimento pelos canais de comunicação aos alunos pelo tutor, com vista ao saneamento de dúvidas que ainda

persistirem após as interações no AVA, assim como, proporcionar uma maior familiarização com as ferramentas deste ambiente.

Equipe Docente para Gestão da Educação a Distância			
Função	Nome	Graduação	Especialização
Diretora Coordenadora Geral	Marisa Cristina Ferreira Darezzo	Pedagogia Plena	-
Coordenador Pedagógico	Francisco Sales de Oliveira	Mestre em Engenharia Civil	-
Docente	Joaci Sales de Oliveira	Arquitetura	-
Docente	Kazuo Kotoge	Licenciatura em História	-
Docente	Marcos Silas Macedo	Letras – Licenciatura e Bacharelado	-
Docente e Tutor presencial	Nilton Elmano de Oliveira	Técnico em Agrimensura	-
Docente e Tutor presencial e do Laboratório didático	Valdenir Angelo Mosquini	Ciências – Licenciatura	-

Interação	Síncronas	Assíncronas	Meios
Aluno - professor	x	x	Virtual e presencial
Aluno - tutor	x	x	Virtual e presencial
Aluno - administração	x	x	Atendimento presencial
Alunos - alunos	x	x	Virtual e presencial
Coordenador de curso - tutores	x	x	Virtual e presencial
Professor -tutores	x	x	Virtual e presencial

INFRAESTRUTURA

Em atendimento à Deliberação CEE 183/2020 e à Portaria CEE-GP 33/20212, que fixaram normas e procedimentos às atividades do Conselho Estadual de Educação durante o surto global da Covid-19, foi solicitado à Escola Paulista de Agrimensura que encaminhasse um vídeo institucional com apresentação dos pontos pertinentes ao pedido e à infraestrutura disponível. A seguir, a descrição dos ambientes, condições, e equipamentos institucionais disponíveis:

Secretaria Escolar		
Sistemas de registro e controle	Tipo	
	Manual	Informatizado
Vida escolar	-	X
Pessoal	-	X
Controle de materiais	-	X
Controle de bens patrimoniais	-	X
Controle de recursos financeiros	-	X

Equipamentos e materiais duráveis para desenvolvimento das atividades locais		
Tipo de ambiente	Quantidade por tipo de uso	
	Exclusivo EaD	Compartilhado
Ambiente de recursos audiovisuais	03	-
Ambiente de informática	01	-
Área de alimentação	01	-
Área de convivência para alunos	01	-
Banheiros -uso de professores e funcionários	01	-
Banheiros -uso de alunos	01	-
Biblioteca	01	-
Laboratório didático de Agrimensura	01	-
Sala de atendimento a alunos	01	-
Sala de aula	03	-
Sala de coordenação	01	-
Sala de informática – uso de profissionais	-	01
Sala de multimeios – uso dos profissionais	-	01
Sala de produção de material didático para impressão	01	-
Sala de professores	-	01

Sala de reuniões	01	-
Salas para tutores	01	-
Secretaria	01	-

Condições de atendimento a portadores de necessidades especiais			
Condições	Sim	Parcialmente	Não
Cumprimento das regras de acessibilidade arquitetônica prevista na Norma ABNT NBR -9050, especialmente no que respeita a rampas de acesso, circulação em cadeira de rodas, instalações sanitárias	X		
Colocação de ajudas técnicas (equipamentos e materiais) à disposição de portadores de necessidades especiais	X		
Colocação ajudas profissionais (especialistas) à disposição de portadores de necessidades especiais	X		
Existência de orientação definida sobre o tratamento a ser dispensado a portadores de necessidades especiais, de modo a coibir qualquer forma de discriminação	X		

Ambiente de Informática		
Tipo de equipamento	Quantidade por tipo de uso	
	Exclusivo EaD	Compartilhado
Microcomputador em rede, com acesso à internet, câmera acoplada	01	-
Microcomputador stand-alone, com acesso à internet, câmera acoplada	20	-
Conexão banda-larga à internet	02	
Impressora	01	-
No-break	01	-

Biblioteca		
Tipo de equipamento	Quantidade por tipo de uso	
	Exclusivo EaD	Compartilhado
Acervo de livros	200	-
Conjunto de mesa e cadeiras	05	-
Microcomputador em rede, com acesso à internet	20	-
Microcomputador stand-alone, com acesso à internet, câmera acoplada	02	-
Impressora	01	-
No-break	01	-
Estabilizador	01	-

Laboratório de Agrimensura		
Tipo de equipamento	Quantidade por tipo de uso	
	Exclusivo EaD	Compartilhado
Bancada	06	-
Microcomputador em rede, com acesso à internet	20	-
Impressora	01	-
No-break	01	-

Equipe multidisciplinar para gestão da Educação a Distância			
Função	Nome	Graduação	Especialização
Auxiliar de Administração	Cristiane Azevedo Pessoa	Ensino Médio	-
Inspetor de aluno	Eudocia Correia da Silva	Não consta	-
Porteiro	Ademar Rodrigues Calado	Não consta	-
Responsável pela Biblioteca	Therezinha Batista de Lima	Licenciatura em Geografia	-
Responsável pelo(s) ambiente(s) de informática e	Zirbo Solovoff Junior	Técnico em Informática	-

Responsável por Administração/ Auxiliar de Secretaria	Ana Paula dos Santos	Superior Completo	-
Responsável por Laboratório didático	Francisco Sales	Mestre em Engenharia Civil	-
Secretária	Asako Hata	Não consta	-

DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

A reunião remota foi realizada em 25/02/2021 pela Comissão de Especialistas, com participação da Diretora e Representante Legal da entidade mantenedora, do Coordenador Pedagógico e o Técnico de Informática da Escola Paulista de Agrimensura, e da Supervisão de Ensino da DER Leste 5. Destaca-se trechos do Relatório circunstanciado emitido pela Comissão e o documento encontra-se disponível na íntegra de fls. 148 a 169 dos autos, bem como e a gravação da videoconferência:

A escola paulista de agrimensura teve sua origem Abril de 1947, com o ato 22978, emitido pela SSP/SP. Atualmente, de acordo como site da instituição, são ofertados os cursos de técnico em agrimensura –modalidade presencial e especialização.

Apresentamos, na sequência, as observações da comissão de especialistas referentes aos aspectos apontados na Ficha de Análise e Avaliação dos Especialistas, quando da visita remota para o credenciamento e autorização de curso inicial na cidade de São Paulo –SP.

[...]

3. Diante do perfil mediano de aluno, que na maioria das vezes apresenta lacunas em sua escolarização, e principalmente num curso na modalidade EAD, foi consenso que se faz necessário um acompanhamento mais efetivo das práticas didáticas e pedagógicas para garantir o aprendizado dos alunos. O coordenador pedagógico e de curso, Sr. Francisco Sales Vieira de Carvalho, informou que tem experiência em cursos na modalidade presencial e que estará à disposição, juntamente com os docentes do curso, para acompanhar os alunos e identificar a necessidade de ações adicionais para o aprendizado dos mesmos na modalidade EAD.

4. Em visita às instalações, observou-se que o polo está localizado em rua de fácil acesso, contando com ampla rede de transporte público. O imóvel é parcialmente próprio (aquisição de 50%) pela instituição. A acessibilidade entre os ambientes é garantida devido ao polo.

[...]

Em relação as avaliações presenciais, foi informado que será montado um cronograma para realização com em torno de 8 a 10 alunos, por período devido a capacidade dos ambientes, bem como para a realização de aulas práticas.

[...]

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos termos das considerações finais, a instituição de ensino atende às necessidades para as atividades de credenciamento e autorização de instalação de curso inicial 'para ao Curso Técnico em Agrimensura na modalidade a distância, e os ambientes destinados às atividades atendem ao solicitado. O acesso é favorável à presença dos alunos com mobilidade reduzida.

Outro ponto a ser destacado diz respeito às atividades presenciais que, caso sejam necessárias ao reforço da aprendizagem, possuem instalações que atendem plenamente às necessidades, mesmo em tempos de pandemia do Covid-19, de acordo com os protocolos de saúde e segurança

A Comissão manifesta-se com parecer favorável à solicitação de Credenciamento da Escola Paulista de Agrimensura e à oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Agrimensura, na modalidade a distância.

A análise da documentação apresentada e o Relatório favorável da Comissão de Especialistas demonstra a qualificação da Escola Paulista de Agrimensura para o Credenciamento Institucional e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agrimensura, na modalidade a distância.

2.CONCLUSÃO

2.1 Defere-se o pedido de Credenciamento da Escola Paulista de Agrimensura, para ministrar educação a distância, nos termos da Deliberação CEE 97/2010, vigente na data do pedido, pelo prazo de cinco anos.

2.2 Autoriza-se o funcionamento do Curso Técnico em Agrimensura, na modalidade EaD, com 50 vagas anuais.

2.3 Aprova-se o Plano de Curso e o Regimento Escolar específico para EaD do Curso Técnico em Agrimensura, na modalidade EaD.

2.4 Ressalte-se que nos termos do artigo 14, da Deliberação supra, a Diretoria de Ensino Região Leste 5 deverá publicar o ato prévio da instalação da Sede e comunicar o início das atividades a este Colegiado, condicionando o início de funcionamento da modalidade EaD à tal providência.

2.5 Cópia do Regimento Escolar e do Plano de Curso aprovados por este Parecer, devem ser enviadas para rubrica da Assessoria Técnica deste Conselho e mantidas à disposição da Supervisão de Ensino, sempre que solicitadas.

2.6 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à DER Leste 5, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 04 de novembro de 2021.

a) Cons. Mauro de Salles Aguiar
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Antonio José Vieira de Paiva Neto, Claudio Kassab, Débora Gonzalez Costa Blanco, Fábio Luiz Marinho Aida Junior, Katia Cristina Stocco Smole, Márcia Aparecida Bernardes, Marlene Aparecida Zanata Schneider e Mauro de Salles Aguiar.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 10 de novembro de 2021.

a) Consª Katia Cristina Stocco Smole
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 17 de novembro de 2021.

Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente